



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI nº 5.646/2025

### PROJETO DE LEI Nº 15085/2025

Altera a Lei Municipal nº 4.492, de 15 de dezembro de 1994, que instituiu o **Conselho Municipal de Habitação**, para sua modernização e fortalecimento, com a previsão de suplentes, a forma de realização das reuniões e a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 4.492, de 15 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º (...)*

*(...)*

*§ 4º Para cada conselheiro titular do Conselho Municipal de Habitação haverá a nomeação de um suplente que represente, preferencialmente, o mesmo segmento.* (NR)

*"Art. 7º (...)*

*(...)*

*VI - as sessões plenárias podem ser realizadas de forma virtual ou híbrida, com validação da presença e registro do voto por meio eletrônico, nos termos dispostos no regimento interno do Conselho.* (NR)

**Art. 2º** Fica prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** A nomeação dos conselheiros suplentes, conforme disposto no § 4º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.492, de 1994, ocorrerá a partir do próximo mandado do Conselho Municipal de Habitação, biênio 2025/2027, com início em 1º de janeiro de 2026.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Para validar visite [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 0FEF-94C4-FE79-E5A0



## JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso projeto de Lei, por meio do qual se pretende alterar a Lei Municipal nº 4.492, de 15 de dezembro de 1994, que instituiu o Conselho Municipal de Habitação.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, a propositura se enquadra nas matérias previstas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 6, “caput” da Lei Orgânica de Jundiaí e, quanto à iniciativa, a propositura encontra amparo legal no art. 46, incisos IV e V, da Lei Orgânica de Jundiaí, que reconhece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa em assuntos relativos à organização administrativa e atribuições dos agentes e dos órgãos da administração pública municipal.

O art. 72 da Lei Orgânica de Jundiaí estabelece as matérias de competência privativa do Chefe do Executivo. Entre elas, o inciso IV dispõe que o Prefeito tem a prerrogativa de, privativamente: "iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica".

No mérito, é importante anotar que uma das dimensões do princípio da eficiência administrativa consiste na necessidade de organização e estruturação da administração pública, passando pela desburocratização e modernização das normativas, processos e fluxos de trabalho.

A previsão de suplentes para cada titular do Conselho Municipal de Habitação tem por objetivo garantir o quórum mínimo para realização das reuniões e assegurar que todos os segmentos que compõem o colegiado possam ser representados nas deliberações, suprindo eventuais ausências dos conselheiros titulares.

A previsão de possibilidade da realização de reuniões de forma virtual ou híbrida visa maior participação da sociedade e agilidade nas discussões e decisões de assuntos relacionados à política habitacional do Município de Jundiaí.

Cumpre-nos, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura, salientando-se, inclusive, que não implicam em criação ou aumento de despesa.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejaram o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para sua integral aprovação.

*Assinado digitalmente*

**GUSTAVO MARTINELLI**

Prefeito Municipal



Para validar visite [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 0FEF-94C4-FE79-E5A0

**Estimativa de Impacto Orç-Financeiro  
Legislativo Nº SEI 2743465/2025**

**Em 10/11/2025**

Processo Eletrônico	PMJ.0005646/2025
---------------------	------------------

**Demonstrativo de Impacto Orçamentário-financeiro**

**Projeção da Receita e Despesa Primária**

**LRF art. 4º, § 2º, inc. I**

Descrição	2025	2026	2027
Receitas Primárias	R\$ 3.361.167.400,00	R\$ 3.665.583.000,00	R\$ 3.827.073.010,50
Despesas Primárias	R\$ 3.434.448.400,00	R\$ 3.706.033.000,00	R\$ 3.777.303.085,50

**AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)**

**Meta LDO**

Margem Líquida de Expansão de DOCC*	-R\$ 149.568.300,00	R\$ 3.931.000,00
-------------------------------------	---------------------	------------------

**Descrição e Classificação**

Classificação	Custeios, Operação de Crédito, Regulamentos e Normativo
---------------	---

Tipo de Impacto	Nulo - Não há criação e/ou expansão dos gastos públicos
-----------------	---

**Descrição**



Para validar visite [https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 0FEE-94C4-FE79-E5A0/2743465/2025 / pg. 1

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0005646/2025, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que altera a Lei Municipal nº 4.492/94.

### Despesas e Valores Envoltos

Descrição	2025	2026	2027
<b>Valores</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### Dotações Orçamentárias

#### Nota Explicativas:

##### **Nulo - Não há criação e/ou expansão dos gastos públicos;**

(O Projeto de Lei encaminhado não criará e/ou ampliará os gastos públicos.)

##### **Aumento da despesa será absorvido pelas reservas orçamentárias existentes;**

(O Projeto de Lei encaminhado criará e/ou ampliará os gastos públicos, contudo os valores tem previsão (reservas) no Orçamento em execução, mantendo o equilíbrio fiscal das contas públicas.)

##### **Aumento da despesa terá uma nova fonte de financiamento;**

(O Projeto de Lei encaminhado criará e/ou ampliará os gastos públicos, contudo haverá uma nova fonte de financiamento para executá-lo, operações de crédito, convênios, emendas parlamentares, dentre outros.)

##### **Renúncia de Receita será compensada pela criação e/ou assunção de outros tributos.**

(A Renúncia de Receita tem compensação no aumento ou criação de outros tributos, conforme art. 14 da LRF)



Para validar visite [https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 0FEE-94C4-FE79-E5A0 6/2025 / pg. 2



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MARQUES LUSVARGHI, Secretário Municipal de Finanças**, em 10/11/2025, às 19:04, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2743465** e o código CRC **14EFCA3A**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8983 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0005646/2025

2743465v2



Para validar visite [https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 0FEE-94C4-FE79-E5A0



## Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário N° SEI 2483256/2025

Em 18/07/2025

### ANEXO II



Fundação Municipal  
de Ação Social  
FUMAS

#### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2025

**DATA:** 18/07/2025

**PROCESSO N°:** PMJ.00005646

**ANO:** 2025

**UNIDADE SOLICITANTE:** 54 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

#### 1. TIPO :

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

#### 2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Trata-se de projeto de lei que visa obter autorização legislativa para alterar a Lei Municipal n.º 4.492, de 15 de dezembro de 1994, que instituiu o Conselho Municipal de Habitação, tem por objetivo sua modernização e fortalecimento, mediante a previsão de um suplente para cada titular do Conselho e a obrigatoriedade de reuniões mensais. Informamos que a presente proposta não implicará em criação nem majoração de despesas para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, uma vez que os conselheiros não são remunerados, conforme previsto no inciso I do artigo 6º da referida lei municipal.

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE. PORTANTO AS MESMAS SERÃO



Para validar visite [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 0FEE-94C4-FE79-E5A0/2025 / pg. 1

CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

**Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:**

TIPO	Nº	ANO	TÉRMINO
VALOR ATUAL/ANO	VALOR PROJETADO/ANO		

### 3. DESPESAS:

- PESSOAL E ENCARGOS
  - CUSTEIO
  - INVESTIMENTO

#### 4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

#### **4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS:**

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
	R\$	-
<b>TOTAL</b>	R\$	-

#### 4.2. DOTACÕES A SEREM REDUZIDAS:



**5. EMPENHOS EFETIVADOS:**

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	

**6. RETENÇÕES EFETUADAS :**

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	

**7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:**

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
<b>TOTAL 01</b>		-		-		-
<b>TOTAL 02</b>		-		-		-

JULIANO MARIGHETTO  
Gestor Orçamentário

WALDIR LUIZ LINZMEYER JUNIOR  
Diretor do DPGF

JEFERSON APARECIDO COIMBRA  
Superintendente



Para validar visite [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 0FEE-94C4-FE79-E5A0/2025 / pg. 3



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Marighetto, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento**, em 18/07/2025, às 16:48, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Luiz Linzmeyer Junior, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 22/07/2025, às 08:33, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Aparecido Coimbra, Superintendente**, em 23/07/2025, às 09:17, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2483256** e o código CRC **8E411B5C**.

Av. União dos Ferroviários, 2222 - Bairro Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-160

Tel: - [fumas.jundiai.sp.gov.br](mailto:fumas.jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0005646/2025

2483256v4



Para validar visite [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 0FEE-94C4-FE79-E5A0/2025 / pg. 4



**Anexo III N° SEI 2483259/2025**

**Em 18/07/2025**

### **Declaração**

Declaramos para os fins dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/00 – LRF, que o projeto de lei que visa obter autorização legislativa para alterar a Lei Municipal n.º 4.492, de 15 de dezembro de 1994, que instituiu o Conselho Municipal de Habitação, tem por objetivo sua modernização e fortalecimento, mediante a previsão de um suplente para cada titular do Conselho e a obrigatoriedade de reuniões mensais, **não implicará em criação nem majoração de despesas** para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, **uma vez que os conselheiros não são remunerados**, conforme previsto no inciso I do artigo 6º da referida lei municipal.

Declaramos, ainda, que as metas pactuadas no Plano Plurianual não sofrerão alterações com a presente despesa.

**JULIANO MARIGHETTO**

Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento

**WALDIR LUIZ LINZMEYER JUNIOR**

Diretor do DPGF

**JEFERSON APARECIDO COIMBRA**

Superintendente



Para validar visite <https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferirassinatura> e informe o código: 0FEE-94C4-FE79-E5A0



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Marighetto, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento**, em 18/07/2025, às 16:42, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Luiz Linzmeyer Junior, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 22/07/2025, às 08:33, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Aparecido Coimbra, Superintendente**, em 23/07/2025, às 09:15, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2483259** e o código CRC **9F934871**.

Av. União dos Ferroviários, 2222 - Bairro Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-160  
Tel: - [fumas.jundiai.sp.gov.br](mailto:fumas.jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0005646/2025

2483259v35



Para validar visite <https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferirassinatura> e informe o código: 0FEE-94C4-FE79-E5A0

**FUMAS**

Thiago Priosti Coelho  
Conselheiro

**ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária do Conselho de Habitação da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS. Participaram os Conselheiros: Jeferson Aparecido Coimbra, Alexandre Torricelli do Amaral, Renan dos Santos Peres, Cássia Regina Herrera, Fabiano Pereira Tamate, Francine Aparecida Gasieri Toneto, Joyce Chiquini, Carlos Alberto Galvão, Andreina de Oliveira Silva, Eurico Gonçalves de Lima, Luiz Roberto dos Santos, José Maria da Silva e a Presidente do Conselho Kelly Cristina Galbieri, bem como convidados os diretores da Fundação Municipal de Ação Social, Waldir Luiz Linzmeyer Junior, Clovis Pinhata Baptista, Henrique Bertonha, Leopoldo Brunelli, o gerente de projetos públicos Rafael Negrin Moreira e secretariando a reunião Larissa Sequeira Soares. Os conselheiros Carlos Alberto Bianco e José Pedro Merten apresentaram justificativa de ausência. Os conselheiros Washington Luiz Berganton, Fabíola Garcia Vanderlinde, Mônica Leonardi Schincariol, Sandra Regina Cândido, Edmar dos Santos e Wilson Henrique da Conceição, não apresentaram justificativa de ausência. O Superintendente da FUMAS Jeferson Aparecido Coimbra iniciou a reunião dando boas-vindas aos conselheiros e convidados, apresentando as seguintes pautas: 1) Eleição do(a) secretário(a) e suplente para composição da Secretaria Executiva do Conselho de Habitação (votação aberta). Foi indagado aos conselheiros sobre o interesse em se candidatar ao cargo de secretário da Secretaria Executiva do Conselho de Habitação, sendo que apenas o conselheiro Renan Peres se candidatou, não havendo objeção dos demais conselheiros, sendo eleito secretário. Quanto ao cargo de suplente, somente a conselheira Cássia Regina Herrera se candidatou, não havendo objeção dos demais, sendo eleita suplente. 2) Proposta de alteração da Lei Municipal nº 4.492, de 15 de dezembro de 1994 (Conselho Municipal de Habitação) – SEI PMJ 0005646/2025. a) Inclusão da possibilidade de nomeação de suplentes. Foi apresentada a proposta de inclusão legal para nomeação de suplentes, visando garantir maior representatividade e quórum mínimo nas sessões do Conselho, sendo aprovada por unanimidade. b) Atualização das regras sobre frequência das sessões. Os conselheiros analisaram a periodicidade das reuniões e concluíram que a realização trimestral atende às necessidades de acompanhamento das atividades do Conselho, sendo suficiente para deliberação e planejamento. Ficou acordado que reuniões extraordinárias poderão ser convocadas em situações excepcionais. A proposta de manutenção da frequência trimestral foi aprovada por unanimidade. c) Autorização para realização de sessões virtuais ou híbridas. A proposta de permitir reuniões de forma virtual ou híbrida foi apresentada e aprovada sem objeções. Ficou definido que as reuniões serão gravadas, sendo que a discussão sobre a publicidade das sessões será retomada na próxima reunião, devido a divergências entre conselheiros. 3) Indicação de 132 unidades no Residencial Cravos para beneficiários do auxílio-moradia. O Superintendente Jeferson Aparecido Coimbra informou que, de acordo com a portaria nº 738 de 22 de julho de 2024 (alterada pela portaria nº 1395 de 13 de dezembro de 2024) do ministério das cidades, existe a possibilidade de que os imóveis de interesse social sejam destinados aos beneficiários do auxílio-moradia. Hoje há 285 famílias cadastradas, sendo que a proposta é beneficiar prioritariamente as que estão há mais tempo no programa, seguindo a ordem de inscrição nas listas publicadas em janeiro/2025 e futura publicação em agosto/2025, garantindo economia e justiça social. A proposta foi aprovada pelos conselheiros sem objeções. 4) Prestação de contas referente à utilização dos recursos do Fundo de Habitação para pagamento das obras das 26 unidades habitacionais no Recanto Novo, conforme aprovado na última reunião do Conselho de Habitação.



à suspensão de repasses da Prefeitura entre setembro e dezembro de 2024, os recursos do Fundo Municipal de Habitação foram utilizados para pagamento de medições da obra, conforme aprovado em reunião anterior. O Diretor Waldir Luiz Linzmeyer Junior apresentou detalhamento financeiro, informando os valores pagos e a execução das medições, totalizando 10 medições, bem como fotografias da fase atual da obra, garantindo transparência na utilização dos recursos. 5) Utilização dos recursos do Fundo Municipal de Habitação para Regularização Fundiária (área da união). O Diretor Clovis Pinhata Baptista apresentou proposta de utilização do Fundo Municipal de Habitação para realização de levantamento planimétrico cadastral das antigas casas da ferrovia RFFSA e área do Clube Nacional, objetivando regularização junto à União e transformação em área pública para fins de habitação social, beneficiando a Vila Arens. A proposta foi aprovada sem objeções. 6) Apresentação dos Termos de Parceria de Empreendimentos e Loteamentos de Interesse Social que estão em trâmite (04 empreendimentos e 10 loteamentos). O Gerente de Projetos Rafael Negrin explicou que alterações do Plano Diretor 2022/2024 possibilitaram que loteamentos em trâmite desde 2012, 2016 e 2019 solicitasse pagamento em pecúnia para o Fundo Municipal de Habitação, em substituição à doação de lotes ou indicação de demanda. Foram apresentados 10 loteamentos em trâmite, com detalhes de quantidade de lotes, valores em pecúnia, percentuais de doação ou destinação à FUMAS, além de 5 empreendimentos em Zona Especial de Interesse Social, com análise urbanística, valores de comercialização e simulações de financiamento conforme PMCMV faixa 02. O detalhamento esclareceu critérios legais, sociais e financeiros. Ficou registrado que a apresentação teve caráter informativo, sem deliberação. 7) Apresentação das áreas onde foram solicitados enquadramentos de propostas junto ao FAR, conforme Portaria PMCMV de maio de 2025. O gerente de projetos Rafael Negrin apresentou áreas públicas e projetos habitacionais em análise para enquadramento junto à Caixa Econômica Federal, inicialmente totalizando 200 unidades, com possibilidade de ampliação para 600 elegíveis para Jundiaí pela portaria. Foram detalhados critérios de infraestrutura, localização, registro de imóveis e procedimentos legais. Ficou registrado que a apresentação teve caráter informativo, sem deliberação. Durante a discussão, o conselheiro Alexandre Torricelli do Amaral questionou aspectos da pecúnia e impactos na política habitacional, destacando a finitude das áreas e a necessidade de equilíbrio entre os interesses do empreendedor e do município, com esclarecimentos prestados pelo superintendente Jeferson Aparecido Coimbra e pelo gerente Rafael Negrin. A conselheira Francine Aparecida Gasieri Toneto comentou sobre denúncia em andamento pelo MP quanto à fiscalização de interesse social nos empreendimentos. O superintendente explicou que será necessária alteração na legislação e no plano diretor para corrigir eventuais inconsistências. O Superintendente Jeferson Aparecido Coimbra agradeceu a presença de todos. Não havendo mais assuntos a tratar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Conselheiro

Renan dos Santos Peres  
Conselheiro

Alexandre Torricelli do Amaral Carlos  
Conselheiro

Fabiano Pereira Tamate  
Conselheiro

Cássia Regina Herrera  
Conselheiro

Joyce Chiquini



## DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N°.33.345, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONJUNTO ESCOLAR PARA USO EM UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI PMJ 33.093/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.389 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 792.861

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONJUNTO ESCOLAR PARA USO EM UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI PMJ 33.093/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.400 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 792.862

REMANEJAMENTO

## DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 187.766,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PROPRIA	R\$	113.766,00
13.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PROPRIA	R\$	74.000,00
		TOTAL....R\$	187.766,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

## I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.1546	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PROPRIA	R\$	113.766,00
3.01.12.365.0195.1547	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PROPRIA	R\$	74.000,00
		TOTAL....R\$	187.766,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 33.345/2023

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

## PORTARIAS

## PORTARIA N° 154, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.303-8/1993, -----

DESIGNA, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, instituído pela Lei Municipal nº 4.492, de 15 de dezembro de 1994, e suas alterações, no biênio 2023/2025, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público Municipal:

I - Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, na qualidade de membro nato:  
Titular: JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

II - Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:  
Titular: WAGNER DE PAIVA

III - Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS:  
Titular: EDILSON CHRISPIM

IV - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos:  
Titular: VIVIAN VIEIRA DE CAMPOS

V - DAE S/A - Água e Esgoto:  
Titular: CARLOS ALBERTO BIANCO

VI - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social:  
Titular: RODRIGO FRANCISCO BOTELHO

VII - Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania:  
Titular: ANA JULIA DA SILVA SANTOS

Representantes de Entidades Organizadas:

I - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP:  
Titular: FRANCINE APARECIDA GASIERI TONETO

II - Associação das Empresas e Profissionais do Setor Imobiliário de Jundiaí e Região - PROEMPI:  
Titular: JOSÉ PEDRO MENTEN

III - Associação dos Engenheiros de Jundiaí - AEJ:  
Titular: WASHINGTON LUIZ BERGANTON

IV - Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB:  
Titular: JOYCE CHIQUINI

V - Sistema Financeiro da Habitação - Caixa Econômica Federal:



**PORTARIAS**

Titular: FABÍOLA GARCIA VANDERLINDE

VI - Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - CRECI:

Titular: CARLOS ALBERTO GALVÃO

VII - Sindicato do Comércio Varejista de Jundiaí e Região - SINCOMÉRCIO:

Titular: MÔNICA LEONARDI SCHINCARIOL

Representantes de movimentos populares inscritos no cadastro da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS:

I - Associação Cultural União do Povo:

Titular: SANDRA REGINA CÂNDIDO

II - Associação de Moradores do Jardim Vitória:

Titular: JOSÉ MARIA DA SILVA

III - Associação de Moradores do Jardim Antonieta:

Titular: LUIZ ROBERTO DOS SANTOS

IV - Associação Pró Moradia Popular:

Titular: WILSON HENRIQUE SILVA DA CONCEIÇÃO

V - Associação Centro Comunitário Fazenda Grande:

Titular: ANDRÉINA DE OLIVEIRA SILVA

VI - Associação Social para Crianças e Adolescentes Nambi:

Titular: EDMAR DOS SANTOS

VII - Associação de Moradores Vida Nova:

Titular: EURICO GONÇALVES DE LIMA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil**PORTARIA N° 155, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.297-9/2013, -----

DESGNA, para integrar o CONSELHO GESTOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MORADA DAS VINHAS, atualmente constituído na forma da Portaria nº 58, de 05 de abril de 2022, pelo período remanescente do mandato, os seguintes membros:

Representantes dos Usuários:

Suplente: LEONARDO NASCIMENTO DE ALMEIDA

Suplente: SILMARO SILVA DE SOUZA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****EDITAL N° 512, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo SEI nº PMJ.0016890/2023.

**FAZ SABER** que conforme deferimento parcial da tutela de emergência no Processo Judicial nº 1014447-19.2023.8.26.0309, que afasta o limite etário máximo de 35 (trinta e cinco) anos, previsto no Edital de Abertura nº 316/2023, que para aplicação da Prova de Aptidão Física – TAF, os candidatos com mais de 35 (trinta e cinco) anos, ficam enquadrados na coluna de “**DE 25 a 35 anos**” das tabelas **8.2.6.1 e 8.2.6.2** do Edital de Abertura nº 316/2023.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA N. ° 1471, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera, a pedido, a servidora PRISCILA PASSADOR FALCHETTI, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 02 de outubro de 2023.

**PORTARIA N. ° 1472, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera, a pedido, o servidor ANDRE LOPES ROCHA, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 11 de outubro de 2023.

**PORTARIA N. ° 1472, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera, a pedido, a servidora FABIANA MOURA ESTEVES KUHL, do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

**PORTARIA N. ° 1474, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera, a pedido, a servidora KARINA DE OLIVEIRA HENRIQUE PIMENTEL, do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

**PORTARIA N. ° 1475, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Resolve revogar a designação do servidor DAVID FERNANDO FONTE BASSO, Operador de Máquinas, na função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - Divisão de Pavimentação, publicada pela Portaria nº 1634/2022, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

**PORTARIA N. ° 1476, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera, a pedido, a servidora PATRICIA ALVES SALIDO, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

**PORTARIA N. ° 1479, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

Resolve desligar a pedido, o servidor LAERTE BENEDITO MUNHAI, ocupante do cargo de Médico, do quadro de pessoal municipalizado, por motivo de aposentadoria junto ao órgão de origem, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

**PORTARIA N. ° 1480, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

Resolve designar o servidor ADRIANO GONÇALVES, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular FABIO HENRIQUE CESCON DA SILVA, em gozo de férias-prêmio, no período de 23 de outubro de 2023 a 22 de novembro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0030224/2023.

**PORTARIA RETIFICADA E REPUBLICADA  
POR CONTER ALTERAÇÕES**

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

A impugnação terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**  
Processo nº 0013457/2025

Dispensa de Convocação Pública UGISP nº 004/2025

**I - Objeto:** Brinquedo denominado "FORTE" - Fabricado em tronco de eucalipto autoclavado: 02 casinhas com telhado; 01 escorregador simples; 01 ponte pênsil de 2m; 01 escalada de cordas; 01 escalada de rapel; 01 balanço duplo; 01 balanço baby; 01 escada de acesso. Medidas aprox. do equipamento 4,75m x 7,10m com espaço de segurança 7m x 10m.

**II - Doador:** VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

**III - Fundamento Legal:** §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

**IV - Valor da doação:** R\$18.900,00.

**V - Justificativa:** A formalização do Termo de Doação com a empresa VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. se justifica em razão da necessidade de revitalização e ampliação das opções de lazer no Parque do Trabalhador - Corrupira no Município, que tem como escopo atender os usuários/visitantes do parque.

O Termo de Doação não onerará os cofres públicos.

A escolha da VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. se deu em razão da manifestação de interesse da empresa e a necessidade do município em aumentar as opções de lazer no Parque do Corrupira, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

**VI - Impugnação:** qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, no seguinte endereço: Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, 6º andar, ala Sul.

A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

**MARCOS GALDINO**Gestor da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos  
(assinado eletronicamente)**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo nº 0016211/2025

Dispensa de Convocação Pública UGISP nº 012/2025

**I - Objeto:** Doação de flores, compreendendo mudas das espécies ixória e mini holly, destinadas ao paisagismo e revitalização das áreas verdes do Parque do Trabalhador – Corrupira.

**II - Doador:** LUCAS MARQUES LUSVARGHI

**III - Fundamento Legal:** §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

**IV - Valor da doação:** R\$ 12.125,00 (doze mil cento e vinte e cinco reais)

**V - Justificativa:** A formalização do Termo de Doação com o Sr. LUCAS MARQUES LUSVARGHI, pessoa física, se justifica em razão da necessidade de promover a requalificação paisagística do Parque do Trabalhador – Corrupira, por meio do plantio de flores ornamentais, contribuindo para o embelezamento e atratividade do espaço público.

O Termo de Doação não acarretará ônus aos cofres públicos. A escolha do Sr. LUCAS MARQUES LUSVARGHI se deu em razão de sua manifestação voluntária de interesse em contribuir com a melhoria ambiental e visual do parque, sendo dispensado o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

**VI - Impugnação:** Qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, no seguinte endereço: Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, 6º andar, ala Sul.

A impugnação terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

**MARCOS GALDINO**

Gestor da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo nº 16204/2025

Dispensa de Convocação Pública UGISP nº 011/2025

.sp.gov.br

Para validar visite <https://sepl.jundiai.sp.gov.br/cepar/>, assinatura e informe o código 0FFF-94C4-5E70-E5A0

**I - Objeto:** Prestação de serviço de mão de obra especializada para instalação de letreiro em estrutura de concreto armado.

**II - Doador:** MARCOS GALDINO

**III - Fundamento Legal:** §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

**IV - Valor da doação:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**V - Justificativa:** A formalização do Termo de Doação com o Sr. MARCOS GALDINO, pessoa física, se justifica em razão da necessidade da instalação de letreiro no Parque do Trabalhador – Corrupira, contribuindo diretamente com a melhoria da sinalização e ambientação do local para os frequentadores.

O Termo de Doação não acarretará ônus aos cofres públicos.

A escolha do Sr. MARCOS GALDINO se deu em razão da sua manifestação de interesse pessoal em colaborar com o parque, bem como da necessidade do município em garantir a efetiva execução dos serviços no prazo estipulado, sendo dispensado o procedimento de Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

**VI - Impugnação:** Qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, no seguinte endereço: Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, 6º andar, ala Sul.

A impugnação terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

**MARCOS GALDINO**

Gestor da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos

**PORTARIAS****PORTARIA N° 139, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.303-8/1993, -----

DESGNA, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, instituído pela Lei Municipal nº 4.492, de 15 de dezembro de 1994, e suas alterações, atualmente constituído na forma da Portaria nº 154, de 02 de outubro de 2023, pelo período remanescente ao mandato, os seguintes membros, mantendo-se os demais:

Representantes do Poder Público Municipal:

I - Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, na qualidade de membro nato:

Titular: JEFFERSON APARECIDO COIMBRA, em substituição a José Galvão Braga Campos

II - Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:  
Titular: ALEXANDRE TORRICELLI DO AMARAL, em substituição a Wagner de Paiva

IV - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos:  
Titular: RENAN DOS SANTOS PERES, em substituição a Vivian Vieira de Campos

VI - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social:  
Titular: CÁSSIA REGINA HERRERA, em substituição a Rodrigo Francisco Botelho

VII - Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania:  
Titular: FABIANO PEREIRA TAMATE, em substituição a Ana Julia da Silva Santos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO MARTINELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**FABIO NADAL PEDRO**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



## PORTARIAS

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### PORTARIA Nº 146, DE 08 DE MAIO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.303-8/1993,

D E S I G N A, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, instituído pela Lei Municipal nº 4.492, de 15 de dezembro de 1994, e suas alterações, atualmente constituído na forma da Portaria nº 154, de 02 de outubro de 2023, alterada pela Portaria nº 139, de 29 de abril de 2025, pelo período remanescente ao mandato, o seguinte membro, mantendo-se os demais:

Representantes do Poder Público Municipal:

III - Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS:  
Titular: KELLY CRISTINA GALBIERI, em substituição a Edilson Chispim

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PROCON JUNDIAÍ

Rua Barão de Jundiaí, 153 - Anexo Câmara Municipal - Centro - CEP 13201-010 - Jundiaí/SP

### ATENDIMENTOS NO MÊS DE ABRIL 2025

Assunto	Total
Alimentos	2
Saúde	44
Habitação	11
Produtos	149
Serviços	127
Essenciais	120
Financeiros	453
Orientações Gerais	525
Retorno Presencial	522
Fiscalização	2
Extra Procon	81
Audiências Realizadas	111
Reclamações Finalizadas	709
Total de Atendimentos	2.856
Autos Lavrados (constatação/infração/notificação)	0
Visitas Fiscalizatórias	11
Programa de Apoio ao Superendividado	02
Educação para o Consumo	05
Total de Atividades	18

Observação: Com a adoção do sistema ProConsumidor, da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério Justiça e Segurança Pública – SENACON, a partir de janeiro de 2022 alguns critérios de classificação das demandas trabalhadas foram aprimorados, permitindo uma mais precisa contabilização de todas as atividades realizadas que, de fato, representam 'atendimentos' e o que se entende por atividades.

Atenciosamente,

Marcelo Canale  
Chefe do PROCON JUNDIAÍ

Edney Benedito Sampaio Duarte Junior  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

O PROCON do Município de Jundiaí informa que as reclamações arroladas na lista abaixo, estão disponíveis em sua sede (Rua Barão de Jundiaí, nº 153, Centro).

As reclamações finalizadas em 07/05/2025 e abaixo

## NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

publicadas, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 dias para oferecimento de recurso, nos termos da Lei Municipal nº 8.921 de 15 de Março de 2018. Obs: O recurso deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Jundiaí, situada à Avenida da Liberdade, S/N – setor de Protocolo – Jundiaí/SP”;

- 24.12.0010.001.00137-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
- 24.12.0010.001.00263-301 - Telefônica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
- 24.12.0010.001.00269-301 - Telefônica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
- 24.12.0010.001.00272-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
- 24.12.0010.001.00273-301 - AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS - 08.254.798/0001-00 - Fundamentada ATENDIDA
- 24.12.0010.001.00316-301 - UNIMED do Estado de SP - Federação Estadual das Cooperativas Médicas - 43.643.139/0001-66 - Fundamentada não ATENDIDA
- 24.12.0010.001.00329-301 - DIONISIO DE ARAUJO SOUZA FILHO 124.294.468.04 - 34.454.586/0001-86 - Fundamentada ATENDIDA
- 24.12.0010.001.00329-302 - Iugu Instituição de Pagamento S/A - 15.111.975/0001-64 - Fundamentada ATENDIDA
- 24.12.0010.001.00358-301 - Telefônica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
- 24.12.0010.001.00418-301 - ART PISCINAS, ACABAMENTOS E DESIGNERS LTDA - 42.858.942/0001-55 - Fundamentada ATENDIDA
- 24.12.0010.001.00418-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
- 24.12.0010.001.00440-301 - UNIAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS DA PREVIDENCIA - 13.416.634/0001-71 - Fundamentada ATENDIDA
- 24.12.0010.001.00444-301 - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NACIONAL - 07.508.538/0001-50 - Fundamentada ATENDIDA
- 24.12.0010.001.00458-301 - VILLA VEICULOS COMERCIO EIRELI - 24.510.303/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
- 24.12.0010.001.00464-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
- 24.12.0010.001.00464-302 - ROSS TELECOM SERVICOS E COMERCIO LTDA - 39.936.708/0001-94 - Fundamentada ATENDIDA
- 24.12.0010.001.00472-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada ATENDIDA
- 24.12.0010.001.00473-301 - EVEREST SERVICOS DE DEPILACAO ESTETICA LTDA - 54.242.066/0001-17 - Fundamentada ATENDIDA
- 24.12.0010.001.00474-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada não ATENDIDA
- 24.12.0010.001.00488-301 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
- 24.12.0010.001.00490-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
- 24.12.0010.001.00517-301 - SOCIEDADE PADRE ANCHIETA DE ENSINO LTDA - 50.953.959/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
- 24.12.0010.001.00517-302 - ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA - 50.934.462/0001-54 - Fundamentada ATENDIDA
- 24.12.0010.001.00520-301 - Telefônica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
- 24.12.0010.001.00538-301 - NEOENERGIA PERNAMBUCO S/A (CELPE) - 10.835.932/0001-08 - Fundamentada ATENDIDA
- 25.01.0010.001.00002-301 - BETA SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 53.643.221/0001-44 - Fundamentada ATENDIDA
- 25.01.0010.001.00004-301 - CAOA CHERY AUTOMOVEIS LTDA - 12.637.366/0001-55 - Fundamentada ATENDIDA
- 25.01.0010.001.00005-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada ATENDIDA
- 25.01.0010.001.00006-301 - PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) - 43.180.355/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
- 25.01.0010.001.00008-301 - Midway S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento - 09.464.032/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
- 25.01.0010.001.00009-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
- 25.01.0010.001.00010-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada não ATENDIDA
- 25.01.0010.001.00010-302 - SHPP BRASIL INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SERVIÇOS DE PAGAMENTOS LTDA - 38.372.267/0001-82 - Fundamentada não ATENDIDA
- 25.01.0010.001.00011-301 - Banco do Estado do Rio Grande do Sul - 92.702.067/0001-96 - Fundamentada não ATENDIDA
- 25.01.0010.001.00012-302 - INDITEX BRASIL LTDA - 02.952.485/0038-30 - Fundamentada ATENDIDA
- 25.01.0010.001.00014-301 - FILOMENA DE JESUS SANTOS



.sp.gov.br

Para validar visita [https://sepl.jundiai.sp.gov.br/conferir\\_assinatura](https://sepl.jundiai.sp.gov.br/conferir_assinatura) e informe o código 0555-04C4-5570-55A0

Assinado Digitalmente



Para validar visite [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 0FEEF-94C4-FE79-E5A0